

## PORTARIA Nº 105/2022

### INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, a, do artigo 39 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as ações a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de GOV. DIX-SEPT ROSADO são estruturadas em programas, atividades, projetos metas e ações, inseridos no Plano de Ação, de forma a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei nº 13/709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN com a seguinte composição:

COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO A PROTEÇÃO DE DADOS
Francisca das Chagas de Assis Nascimento – <b>Coordenador</b>
Ana Karoline Maia Cardoso – <b>Membro</b>
Suyanne Karlla de Assis – <b>Membro</b>

Artigo 2º. A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN terá como finalidade:

- I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégicas e metas para a conformidade da Câmara Municipal de GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN com as disposições da Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018;
- II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais propôs sua regulamentação;
- III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação e continuidade das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018;

- IV. Prestar orientações aos servidores da instituição a respeito da prática a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais;
- V. Promover o intercambio de orientações sobre proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- VI. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- VII. Receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando os esclarecimentos devidos;
- VIII. O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados com os titulares de dados pessoais poderá se dar por intermédio de formulário disponível no site da Câmara Municipal (<https://www.governadordixseptrosado.rn.leg.br/index.php/pt/>) assim como pessoalmente no âmbito da Casa Legislativa;

Artigo 3º. No desempenho de suas atribuições institucionais a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA EI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal, as diretrizes do Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso a Informação.

Artigo 4º. A Comissão ora constituída deverá reporta-se ao Presidente desta Casa Legislativa.

**PALÁCIO LOURENÇO CRUZ**

GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, aos 27 de dezembro de 2022.

**LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luara Tayane Fagundes de Oliveira  
**Código Identificador:** 56745087